MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2021

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, na oportunidade, vimos reivindicar a apreciação dessa colenda casa legislativa matéria objeto do Projeto de Lei em anexo, o qual tem por finalidade ***"AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS"***.

Os motivos que justificam a presente proposição são as mesmas razões que fundamentaram o Projeto de Lei nº 067/2017, que restou promulgado pela Lei Municipal nº 3.199, de 03.01.2018.

Assim, as prorrogações de contrato em foco objetivam suprir a grande falta desse profissional no Quadro Efetivo do Município. Cabe ressaltar que as aprovações decorrentes do Concurso Público homologado em agosto de 2017 não foram suficientes para essa demanda, vez que dos oito (08) candidatos classificados para o cargo de Operador de Máquina apenas cinco (05) tomaram posse e destes dois (02) pediram exoneração, restando, portanto, o ingresso de apenas três (03) novos servidores nessa função. Essa necessidade foi também aumentada com a aposentadoria de um (01) Operador de Motoniveladora verificada nesse período.

Desnecessário enfatizar ser imprescindível a presença desse profissional na execução dos serviços públicos prestados pelo Município através da Secretaria de Obras e Viação, setor onde mais se faz sentir a falta de servidores nos últimos anos.

Além disso, o número de servidores do Quadro Efetivo no desempenho das funções de Operador de Máquinas sempre esteve abaixo do número de equipamentos existentes, mesmo contando com as contratações temporárias em vigor. Atualmente o Município dispõe de sete (07) Operadores do Quadro Efetivo e três (03) contratados temporários, totalizando apenas dez (10) servidores nessa função.

Essa realidade tende a se agravar, ainda mais, com a previsão do recebimento, em breve, de novos equipamentos.

Para melhor situar o legislador, os equipamentos atuais totalizam quatorze (14) maquinários, dentre os quais 04 retroescavadeiras; 04 motoniveladoras; 01 escavadeira hidráulica; 01 trator de esteira; 02 rolos compactadores; 01 trator com lâmina e 01 trator roçadeira. E, dentre os novos equipamentos se estima a aquisição 01 pá carregadeira e 02 retroescavadeiras.

No contexto dessa justificativa, soma-se a necessidade premente de atuação do Poder Público no atendimento das comunidades rurais para minimizar os efeitos ainda causados pela estiagem que assolou o Município, especialmente, a necessidade de limpeza e construção de bebedouros em todos os distritos, bem como na necessidade permanente de manutenção e conservação das estradas.

Porquanto, não resta outra alternativa no momento presente, a não ser a de prorrogar as contratações temporárias em vigência até que se efetive um novo Concurso Público para provimento efetivo, que está programado para ser executado durante o ano de 2021, juntamente com outras necessidades de provimento.

Importa ainda informar aos senhores edis que os aludidos contratos administrativos foram oportunizados através de Processo Seletivo Simplificado, que foi homologado pelo Edital nº 004, de 02.03.2018.

Para tanto, se reivindica a prorrogação do prazo contratual em mais seis (06) meses, renováveis por igual período.

Por fim, quanto à estimativa do impacto orçamentário e financeiro preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000, se torna desnecessário a sua apresentação no momento presente, vez que o mesmo já foi elaborado por ocasião das contratações iniciais, quando foi concluído pela possibilidade do seu encargo.

Em linha de conclusão, pelos motivos especificados acima se justifica a prorrogação dos contratos temporários em questão, vez que presente o fundamento da necessidade temporária de excepcional interesse público.

Diante de todo o exposto, encarecemos as Senhoras e aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 08 de janeiro de 2021.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

PROJETO DE LEI Nº 005/2021

Autoriza a prorrogação de contratos temporários de Operador de Máquinas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo prazo de seis (06) meses, renováveis por igual período, por motivo de excepcional interesse público, os contratos administrativos temporários identificados neste artigo, em número de vagas, função e carga horária, conforme a seguir discriminado:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	LEI AUTORIZADORA
03 (três)	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	44 (quarenta e quatro) horas semanais	3.199/2018 c/c 3.274/2019, 3.334/2020 e 3.354/2020.

Parágrafo único. Não se aplica à prorrogação autorizada pelo *caput* deste artigo as vedações impostas pelo art. 234, alterado pela Lei Municipal nº 2.187, de 12.11.1999, e pelo art. 235, ambos da Lei Municipal nº 1.900, de 27.06.1991.

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação autorizada por esta Lei são as constantes da Lei Municipal nº 1.901, de 27.06.1991, com suas posteriores alterações.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 236, em seus incisos II a IV, da Lei Municipal nº 1.900, de 27.06.1991.

Art. 4º. A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de trinta (30) dias.

Art. 5º. As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica constante na Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal n.º 3.383, de 30.12.2020.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.01.2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ___ DE _____ DE ___.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.